



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 15.024.045/0001-73

PROJETO DE LEI Nº 102/2022

Dispõe sobre a alteração do Anexo V que trata da Tabela salarial do cargo de psicólogo educacional contido na Lei de nº 2.337/2021 que Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º O anexo V da Lei de nº 2.337/2021 passa a vigorar com os seguintes valores:

“

ANEXO V

Classe	A	B	C	D
Nível	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	R\$ 6.102,04	R\$ 7.322,45	R\$ 9.519,18	R\$ 12.850,90
2	R\$ 6.285,10	R\$ 7.542,12	R\$ 9.804,76	R\$ 13.236,42
3	R\$ 6.473,65	R\$ 7.768,39	R\$ 10.098,90	R\$ 13.633,52
4	R\$ 6.667,86	R\$ 8.001,44	R\$ 10.401,87	R\$ 14.042,52
5	R\$ 6.867,90	R\$ 8.241,48	R\$ 10.713,92	R\$ 14.463,80
6	R\$ 7.073,94	R\$ 8.488,72	R\$ 11.035,34	R\$ 14.897,71
7	R\$ 7.286,15	R\$ 8.743,39	R\$ 11.366,40	R\$ 15.344,64
8	R\$ 7.504,74	R\$ 9.005,69	R\$ 11.707,39	R\$ 15.804,98
9	R\$ 7.729,88	R\$ 9.275,86	R\$ 12.058,62	R\$ 16.279,13
10	R\$ 7.961,78	R\$ 9.554,13	R\$ 12.420,37	R\$ 16.767,50
11	R\$ 8.200,63	R\$ 9.840,76	R\$ 12.792,99	R\$ 17.270,53
12	R\$ 8.446,65	R\$ 10.135,98	R\$ 13.176,77	R\$ 17.788,65

.....”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 13 de Outubro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA-MT

Recebi em 14/10/2022

As 10 horas e 43 minutos, entregue

Por Oda

Eu Altair Subscrito

João Machado Neto
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 15.024.045/0001-73

JUSTIFICATIVA

Atualmente a carreira de psicólogos prevista na Lei Municipal de nº 1.801/2014 e suas posteriores alterações possui como piso salarial **o inicial de R\$ 6.102, 04** (seis mil cento e dois reais e quatro centavos) para todas as áreas de atuação, exceto a psicologia escolar.

A lei de nº 2.337 de 21 de Dezembro de 2021 que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina prevê o cargo de psicólogo educacional com piso salarial de R\$ 5.133,00 (cinco mil cento e trinta e três reais), **sendo assim, com uma diferença à menor de quase mil reais em comparação com os outros também profissionais da psicologia.**

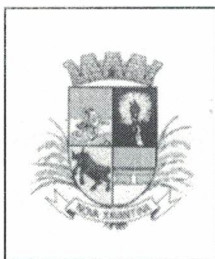
Em fevereiro do corrente ano a Lei de nº 2.337/2021 fora modificada pela Lei nº 2.374/2022 **que atualizou seus anexos os valores de diversos cargos educação, especificamente os previstos nos anexos I, III, VI e VIII, sendo novamente mantida a distorção salarial, haja vista que o ANEXO V que remete ao Cargo de Psicólogo Educacional não foi atualizado.**

Compreendendo esta municipalidade que o exercício profissional do psicólogo é regido pela Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 013/2007e que esta resolução **pontua que não há diferenças entre psicólogos**, ocorrendo apenas e tão somente abordagens e intuitos diferentes em cada frente de cada especialidade seja ela clínica, escolar/educacional, de Trânsito/ Jurídica e etc.

Necessária se faz a correção desta diferença salarial, pois se tal diferença permanecer estaria o município ferindo o princípio da isonomia e razoabilidade, **o que não condiz com a política desta Nova Gestão (2021/2024) que buscou e busca sempre a valorização dos servidores de modo igualitário e justo.**

Importante pontuar que tal ato não importará em prejuízo financeiro e muito menos implica em desequilíbrio das contas, haja vista que o município além de ser obrigado constitucionalmente à gastar o mínimo de 25% da receita resultante de impostos na educação este ano tem que compensar os gastos que não foram aplicados durante a Pandemia o que deve perfazer um adicional de 3% dentro deste mínimo já previsto, totalizando 28% e tal impacto financeiro estaria restrito a uma única servidora.


João Machado Neto
Prefeito Municipal



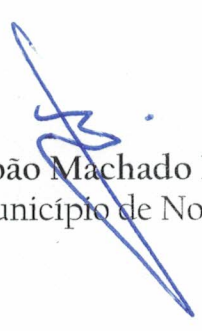
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Secretaria de Gabinete do Prefeito (SGP)

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, JOÃO MACHADO NETO, Prefeito Municipal de Nova Xavantina – MT, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro nº 76/2.022 **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2022, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas nos projetos/atividades, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA).

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Nova Xavantina – MT, 14 de outubro de 2022.


João Machado Neto
Prefeito do Município de Nova Xavantina-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
XAVANTINA
Administração 2021/2024
Contabilidade Geral (CG)



ANEXO XLII

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (ARTIGO
16 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000) — Nº 76/2022

DESCRIÇÃO DO
EVENTO

Dispõe sobre a alteração do Anexo V que trata da Tabela salarial do cargo de psicólogo educacional contido na Lei de nº 2.337/2021 que Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina.

	CRIAÇÃO	x	EXPANSÃO		APERFEÇOAMENTO
--	---------	---	----------	--	----------------

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)

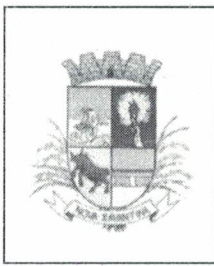
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 2.334/2021¹

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado em R\$
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	2.344.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	31.237.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	1.311.000,00
3.1.90.94 - Indenização e Restituição Trabalhista	13.000,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais RPPS	4.556.000,00
TOTAL ORÇADO	39.461.000,00

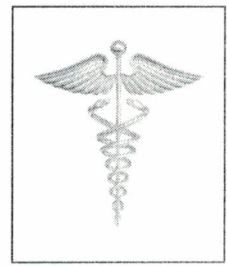
DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADA EM 30/09/2022

Descrição por elemento de despesa	Valor liquidado em R\$
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	3.098.356,04
3.1.90.07 - Contribuição a Entidade Fechada de Previdência	3.334,52
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	26.668.367,49
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	1.319.440,62
3.1.90.94 - Indenização e Restituição Trabalhista	0,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais RPPS	3.350.337,91
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	34.439.836,58

¹ Valores relativos ao Poder Executivo com a subtração das despesas referentes ao Fundo de Previdência.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
XAVANTINA
Administração 2021/2024
Contabilidade Geral (CG)



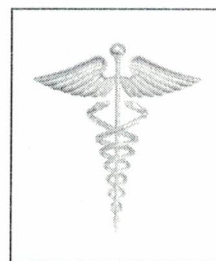
Despesa Total com Pessoal Prevista até 31/12/2022	Julho	Agosto	Setembro	Tendência Anual
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	445.632,64	399.724,71	397.639,12	4.688.912,52
3.1.90.07 - Contribuição a Entidade Fechada de Previdência	0,00	2.453,16	881,36	6.859,96
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	3.112.002,54	3.008.293,06	2.943.552,76	38.442.578,53
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	179.202,84	168.673,20	163.865,14	1.974.901,18
3.1.90.94 - Indenização e Restituição Trabalhista	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais RPPS	422.259,76	385.186,81	385.853,38	4.893.751,43
TOTAL DAS DESPESAS EXPANDIDAS	4.159.097,78	3.964.330,94	3.891.791,76	50.007.003,62

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	2022	2023	2024	Total Da Despesa Aumentada No Período
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	4.688.912,52	5.157.803,77	5.673.584,15	0,00
3.1.90.07 - Contribuição a Entidade Fechada de Previdência	6.859,96	7.545,96	8.300,55	0,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	38.896.403,16	42.786.043,48	47.064.647,82	4.165,53
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	1.974.901,18	2.172.391,30	2.389.630,43	0,00
3.1.90.94 - Indenização e Restituição Trabalhista	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais RPPS	4.961.903,93	5.458.094,32	6.003.903,75	704,81
TOTAL DAS DESPESAS EXPANDIDAS	50.528.980,75	55.581.878,82	61.140.066,70	4.870,34

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL EM R\$			
DESCRIÇÃO DO EVENTO	2022	2023	2024
Aumento dos valores da Planta Genérica do Município para cobrança do IPTU e a estimativa evidenciada no Plano Plurianual para o Quadriênio 2022 à 2025	4.701.400,00	5.004.245,66	5.037.684,10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
XAVANTINA
Administração 2021/2024
Contabilidade Geral (CG)

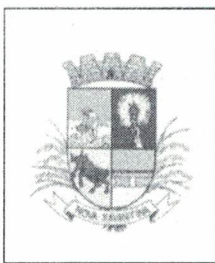


DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS ALTERAÇÃO EM R\$	
Descrição por elemento de despesa	Valor
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	4.688.912,52
3.1.90.07 - Contribuição a Entidade Fechada de Previdência	6.859,96
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	38.896.403,16
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	1.974.901,18
3.1.90.94 - Indenização e Restituição Trabalhista	0,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais RPPS	4.961.903,93
TOTAL	50.528.980,75

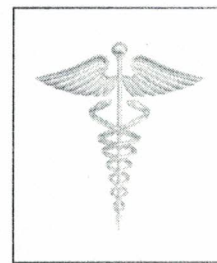
Nova Xavantina – MT, 14 de outubro de 2022.


João Machado Neto
Prefeito do Município de Nova Xavantina—MT


JOSIMAR PIRES DA
SILVA:88512231149
Documento assinado
digitalmente
Dr. Josimar Pires da Silva
Contador Público do Município de Nova
Xavantina—MT
Portaria nº 10.072/2018
CRC MT 009127-O/3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
XAVANTINA
Administração 2021/2024
Contabilidade Geral (CG)



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA
GASTO COM PESSOAL – Nº 76/2022

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

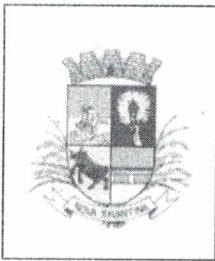
FINALIDADE: Dispõe sobre a alteração do Anexo V que trata da Tabela salarial do cargo de psicólogo educacional contido na Lei de nº 2.337/2021 que Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina.

ESTIMATIVA DE GASTOS: Os valores foram estimados para os exercícios de 2022 e 2023, com base nos dispositivos da Lei 2.337 de 21 de Dezembro de 2021. Para efeitos da estimativa relativa à 2023 foi considerado o efeito inflacionário estimado conforme o relatório FOCUS emitido pelo BACEN em 16 de setembro de 2022.

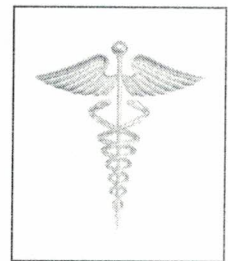
Tabela 1 – Valores Estimados Conforme CI da Assessoria de Gabinete

<i>DISCRIMINATIVO</i>	2022	2023
Salários	R\$ 4.165,53	R\$ 19.575,21
Encargos Sociais	R\$ 704,81	R\$ 3.312,13
Outras	R\$ 0,00	0,00
TOTAL	R\$ 4.870,34	R\$ 22.887,34

Fonte: Elaboração Própria.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
XAVANTINA
Administração 2021/2024
Contabilidade Geral (CG)



Nova Xavantina – MT, 14 de outubro de 2022.

gov.br

JOSIMAR PIRES DA
SILVA:88512231149
Documento assinado
digitalmente

Dr. Josimar Pires da Silva
Contador Público Municipal
Portaria nº 10.072/2018
CRC MT 009127-O/3

X